

Guia prático para  
servidores públicos  
**Lei nº 8.112/90**

# Licença capacitação: manual do servidor

---

## *Introdução e conceitos iniciais da licença capacitação*

---

O objetivo desse manual é fornecer informações de como o servidor poderá requerer licença para fazer cursos de capacitação. A seguir falaremos a respeito da licença capacitação e procedimentos para o seu usufruto.

### **Como funciona a licença capacitação?**

Muitos dos Servidores que desejam fazer cursos de capacitação encontram dificuldades em conciliar o horário de trabalho e o de Treinamento. No entanto é possível ao servidor pedir licença de trabalho para se dedicar exclusivamente aos estudos. Esse afastamento é possível inclusive mantendo o recebimento da remuneração.

Com isso, ganha a instituição, que promove a melhoria contínua dos seus quadros e promove a gestão do conhecimento, e ganha o servidor, que poderá, de forma periódica, melhorar seus conhecimentos e habilidades para bem do serviço público e dea populaçãoem geral.



*Servidores podem solicitar o afastamento do trabalho, mantendo a remuneração, podendo ainda escolher estudar em casa, por meio de cursos à distância (EAD/Online.)*

---

***O servidor pode se afastar do trabalho e manter a remuneração enquanto estuda***

---

Na licença capacitação o servidor poderá se ausentar do trabalho e manter a remuneração enquanto estuda. Essa previsão existe nos artigos nº 81 a 87 da Lei Federal nº 8.112/1990 que é o estatuto do Servidor Público Federal. Essas regras permitem que o servidor possa solicitar uma licença para fazer um curso de capacitação a chamada licença capacitação. Durante essa licença o servidor poderá fazer um curso presencial ou até mesmo à distância sendo que após cada cinco anos de exercício o servidor tem direito de solicitar uma licença de até 3 meses.



## **O que é licença capacitação?**

### **Conceito**

Licença capacitação é uma licença concedida ao servidor após cada quinquênio Ou seja, a cada 5 anos de efetivo exercício, a fim de que o servidor possa afastar-se do exercício do cargo efetivo, mantendo a respectiva remuneração pelo um período de até 3 meses, para participar de eventos ou cursos de capacitação que possam contribuir para o desenvolvimento desse mesmo servidor e que ao mesmo tempo possam atender aos interesses da instituição empregadora conforme o plano anual de capacitação.

### **Atenção!**

*Consulte o setor de recursos humanos do seu órgão para saber em quais áreas são liberadas as licenças capacitação. Você pode consultar também o plano anual de capacitação do seu órgão, para saber em quais áreas você poderá se capacitar atendendo tanto o interesse do seu órgão quanto a sua necessidade de capacitação e afastamento do trabalho. Atualmente, em muitos órgãos públicos, é permitido o afastamento do servidor tanto para fazer cursos presenciais quanto para realizar cursos a distância. A opção por essa última modalidade permite que o servidor possa fazer seus estudos em casa ou em local do seu interesse.*

---

***A cada 5 anos de efetivo exercício o servidor poderá usufruir de 3 meses de licença capacitação***

---

## **A capacitação dura quanto tempo?**

### **Comentário:**

A cada 5 anos o servidor pode tirar até três meses de licença capacitação pronto esse período pode ser tirado usufruído de uma vez ou de forma parcelada. Por exemplo, o servidor pode parcelar a sua licença capacitação em três períodos diferentes de um mês ou em dois períodos, sendo um de um mês e o restante de dois meses.

---

*Fique atento: os períodos de licença capacitação não podem ser acumulados. Quem não usufrui perde o direito.*

---

## **Até quanto tempo eu tenho direito à licença capacitação?**

### **Comentário:**

A cada 5 anos após 5 anos de serviço o servidor já tem direito a um período de três meses de licença capacitação, podendo usufruir desse direito durante os cinco anos subsequentes.

## **E se eu não sou licitar a licença capacitação o que acontece?**

### **Comentário:**

Se o servidor não usufruir a licença capacitação nos cinco anos subsequentes a data em que teve direito ao curso, perde automaticamente esse direito. Então Fique atento, se o servidor não requerer o afastamento para licença capacitação 5 anos a partir da data em que teve direito, não poderá acumular períodos de licença-capacitação. Ou seja, se o servidor completou 15 anos de serviço, ele tem até 10 (dez) anos para usar a licença capacitação referente ao primeiro quinquênio. A partir dos 10 anos, o servidor só terá direito de tirar a licença capacitação referente ao segundo quinquênio, Isto é, que corresponde ao período do ano 5 ano 10, ocasião em que perderá o direito da licença capacitação do ano ingressou no serviço público até o ano 5.

## **Qual o procedimento para pedir a licença capacitação?**

### **Comentário:**

O servidor deve ir até o setor de recursos humanos do seu órgão e solicitar Quais são os formulários que deverá preencher para a solicitação. O servidor deverá se informar no setor de RH se o órgão empregador permite a realização de cursos EAD/Online, que permitem maior flexibilidade de estudo, em que o aluno pode fazer o curso do conforto da sua residência, ou onde quiser.

## **Ao solicitar a licença capacitação, o que devo fazer?**

### **Comentário:**

Para solicitar a licença capacitação o servidor deverá indicar o curso que pretende fazer para que o setor de recursos humanos possa fazer uma análise quanto à pertinência e a conveniência do curso para fins de licença para a capacitação. Em primeiro lugar, deve ser consultada a chefia imediata para a possibilidade ou não de liberação da licença. Para dar entrada com o pedido, o aluno já deverá estar matriculado em uma instituição que vai oferecer o curso de licença capacitação, para que o órgão possa saber qual a instituição promotora do curso e assim fazer a análise do pedido.

---

*Os órgãos costumam exigir que os servidores já estejam matriculados no curso para analisar o pedido de licença capacitação.*

---

## **Qual a documentação necessária?**

### **Comentário:**

Em termos Gerais os órgãos públicos solicitam os seguintes documentos:

- 1) Requerimento do Servidor, por meio de formulário contendo a data de início da licença o período e a data de término, bem como a justificativa para solicitação do curso;
- 2) O programa do evento de capacitação que foi solicitado, especificando a carga horária os assuntos a serem estudados e se a capacitação será de forma presencial ou a distância, online.
- 3) Comprovante de inscrição de matrícula na Instituição promotora do curso.
- 4) A concordância da chefia imediata.
- 5) Informação de que o servidor atende aos cinco anos de efetivo exercício do serviço.

## **Fiz o pedido, e agora?**

### **Comentário:**

Após dar entrada no pedido de licença capacitação, fornecendo a documentação necessária, inclusive a declaração de matrícula do curso de capacitação, o servidor deverá acompanhar análise do setor de recursos humanos quanto ao pedido de licença capacitação.

## **Conseguiu o deferimento da licença. E agora?**

### **Comentário:**

No caso de deferimento do curso de capacitação o servidor deverá entrar em contato com a instituição promotora para confirmar a matrícula e iniciar as providências necessárias para o início do curso.

### **Atenção!**

*Sabemos que a escolha da instituição promotora dos cursos é da preferência do servidor. Desse modo, as orientações acima se aplicam a todos os órgãos públicos.*

*A seguir, daremos algumas orientações sobre os cursos promovidos pelo CEGESP e que já foram usufruídos por servidores em diversas instituições públicas de todo o Brasil.*

## **Quais as instituições promotoras que podem atender a esses requisitos?**

---

### ***O CEGESP atende todos os requisitos para o usufruto da licença capacitação***

---

Os servidores podem pesquisar várias instituições promotoras dos cursos, sendo necessário estar atento para saber se é possível a emissão da declaração de matrícula e se o curso estará disponível na data pretendida pelo servidor. Caso o servidor queira escolher o CEGESP como instituição promotora, terá todas as orientações necessárias para dar entrada na documentação no órgão. O CEGESP possui toda documentação solicitada pelas instituições públicas e fornece gratuitamente a declaração de matrícula para que o servidor possa dar entrada no seu pedido. Acesse o site [www.cegesp.com.br](http://www.cegesp.com.br) e saiba mais.

No CEGESP, o aluno poderá se inscrever de imediato no site e receber a declaração de matrícula por e-mail. Poderá também baixar as ementas do curso desejado, bem como prospectos disponíveis. Caso o servidor tenha a sua licença capacitação aprovada pelo RH do órgão, conforme datas de início e de término escolhidas no formulário de inscrição, pelo próprio aluno, deverá Voltar à página do CEGESP e seguir as instruções de confirmação e de acesso ao curso.

## **Quais são os cursos disponíveis no CEGESP e que são direcionados ao usufruto da licença capacitação?**

No CEGESP, há vários cursos voltados para a licença capacitação e que já foram aprovados por órgãos públicos de todo o Brasil. Lembrando que ao final do curso, o aluno terá o seu certificado com o curso, carga horária e datas de início e término, válido para todo o território nacional.

**Clique neste link e saiba mais:**

<https://www.cegesp.com.br/cursos/>

## **Quais são os valores dos cursos?**

**Clique neste link e saiba mais:**

<https://www.cegesp.com.br/inscri%C3%A7%C3%B5es/informacoes-para-pagamento/>

## **Terei que me inscrever pessoalmente?**

No CEGESP, a inscrição e o curso podem ser feitos ONLINE, em qualquer lugar do Brasil e do mundo.

**Clique neste link e saiba mais:**

<https://www.cegesp.com.br/inscri%C3%A7%C3%B5es/>

## **Depois que a minha licença for liberada, o que devo fazer?**

Após o deferimento da sua licença, vá à área do aluno e siga as instruções.

**Clique neste link e saiba mais:**

<https://www.cegesp.com.br/area-do-aluno/>

## **CEGESP - CENTRO DE ENSINO EM GESTÃO PÚBLICA**

Endereço: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, SN, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 1414, Parte IB Ed. Le Quartier Hotel & Bureau - Brasília/DF CEP 70.701-010.

**Site: <https://www.cegesp.com.br>**

**Telefone: (61) 3255-1208**

**e-mail: [contato@cegesp.com.br](mailto:contato@cegesp.com.br)**